

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 358, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**  
**(Publicado no D.O.E 10.731, de 17 de janeiro de 2022, p. 15)**

*Altera a Resolução PGE/MS/Nº 355, de 11 de janeiro de 2022.*

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO CONTENCIOSO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Resolução PGE/MS/Nº 355, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º .....

I - (...)

II - (...)

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, afastamento ou impossibilidade de comparecimento, por qualquer motivo, de quaisquer dos membros das comissões previstas nos incisos I e II deste artigo, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial de Procurador do Estado, poderá designar representante “ad hoc”, a fim de permitir a realização do procedimento.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 14 de janeiro de 2022.

*Original Assinado*

**MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA**  
Procurador-Geral do Estado do Contencioso